

E S T A D O D E M A T O G R A S S O A N D R I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAJÁ

LEI N° 88481

SÓLICITA - Autoriza a execução de Títulos Definitivos que especifica e dá outras providências.

NESTUR SILVESTRE TABLIARE, Prefeito Municipal de Amambai-MT
FAZ, saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia -
20.10.61, aprovou a EU cedemos a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Títulos definitivos da Domínio Pleno, nos terrenos localizados no Distrito de Cai. Raposaia, conforme segue:

a-À MARCILIA BAHIA FERNANDES, a fração do lote nº 02 da Quadra nº 27, medindo 12.50 X 40.00.

b-À CLIMAS ALVES DE SOUZA a fração do lote nº 07 da Quadra 37, medindo 12.50 X 40.00.

c-À MARCILIANO FLORIS, o lote nº 08 da Quadra nº 37, medindo 25.00 X 40.00.

d-À FRANCIECC VICENTE DOS SANTOS, o lote nº 01 da Quadra nº 38, medindo 25.00 X 40.00.

e-À AGENOR DE OLIVEIRA, o lote nº 02 da Quadra nº 36, medindo 25.00 X 40.00.

f-À ANTONIO ROMÃO DOS SANTOS REIS, a fração do lote nº 05 da Quadra nº 29, medindo 12.50 X 40.00.

g-À ARNALDO FARRFTU IFRAN, a fração do lote nº 06 da Quadra nº 39, medindo 12.50 X 40.00.

h-À NILCEU MAUIEL DOS SANTOS, a fração do lote nº 02 da Quadra nº 40, medindo 12.50 X 40.00.

i-À MERCY RUDOLPHES RIVKICIRU, a fração do lote nº 02 da Quadra nº 40, medindo 12.50 X 40.00.

j-À RULY PAETZOLD, a fração do lote nº 05 da Quadra nº 40, medindo 12.50 X 40.00.

l-À DIRJIO NICOLAU TIBUCCI, a fração do lote nº 06 da Quadra nº 40, medindo 12.50 X 40.00.

m-À MARIALE PERINHA DE SOUZA, o lote nº 07 da Quadra nº 40, medindo 25.00 X 40.00.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

E S T A D O C E N T R A L D O S R O C H A S D O S U

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANDAT

L.E.I. Nº 564/91

Continuação: do Art. 2º.

as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de '90.

Publicado, Região Rural,

Em sítio próprio desta
Secretaria, em 24.11.91.

NESTOR SILVESTRINI JARI

Prefeito Municipal

MARCOS OLIVEIRA GULMARÃES

-Secretário-